

Lei nº 425 de 3 de abril de 1962

Concede auxílio à UNIÃO GOIÂNIA DOS
ESTUDANTES SECUNDÁRIOS e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Goiânia, deuta e o sr.
Prefeito municipal promulga a seguinte lei: —

Art. 1º — Fica concedido um auxílio de Cr\$ 20.000,
(vinte mil cruzeiros), à União Goiana dos Es-
tudentes Secundários, (UGES), seção de Goiâ-
nia, Estado de Goiás.

Art. 2º — É o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito necessário para fazer face ao pa-
gamento previsto para o corrente ano.

Art. 3º — Do Orçamento do Município para o ano
de 1963, constará verba própria para paga-
mento do auxílio previsto no artigo primeiro,
a menos que desapareça a entidade.

Art. 4º — A presente lei entrará em vigor a
partir da data de sua publicação ou trans-
crição em livro próprio, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Muni-
cipal de Goiânia, ^{Estado de Goiás} em 3 de abril de 1962.

a/a José Delmarado Meinel
Antônio do Espírito Santo Reis
Cezar Hozana Batista